



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná  
Site: www.paranacity.pr.gov.br

## **LEI Nº 1.701**

**Data: 27 DE ABRIL DE 2009**

**Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 211.108,75 (Duzentos e o,** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.451.0026.1120	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE		
44.90.51.00.00 fonte 3.3.322	Obras e Instalações.....	R\$	64.108,75
44.90.51.00.00 fonte 3.1.322	Obras e Instalações.....	R\$	1.000,00

07.002.15.452.0014.1005	REFORMA E AMPLIAÇÃO TERMINAL RODOVIARIO		
44.90.51.00.00 fonte 4.1.601	Obras e Instalações.....	R\$	106.000,00
44.90.51.00.00 fonte 0.1.001f	Obras e Instalações.....	R\$	40.000,00

**Artigo 2º** - Como recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, ficam utilizados os seguintes recursos:

RECURSOS		R\$	VALOR
Superavit financeiro do exercício anterior fonte 3.3.322		R\$	64.108,75
Receita de Rendimentos de Aplicação financeira fonte 3.1.322		R\$	1.000,00
Receita de Operação de Crédito fonte 4.1.601		R\$	106.000,00
<b>CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES</b>			
01.001.04.122.0003.1.001	AQUISIÇÃO DE VEIC.GAB.DO PREFEITO		
44.90.52.00.00 ficha 013	Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>211.108,75</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná  
Site: www.paranacity.pr.gov.br

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regovadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2009.

  
**Mário Shideo Yamamoto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

